



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA

| | |
|-------------|---|
| Licitação | RDC - Regime Diferenciado Nº 000011/2023 - 04/05/2023 - Processo Nº 000680/2022 |
| Responsável | COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO |
| Data | 24/01/2024 |
| Tipo | JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO II |

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h30, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação (CPL), instituída pelo Decreto nº 22, de 27 de abril de 2023, na sala da Comissão, para promover a abertura do Envelope 02 e o julgamento dos documentos de habilitação apresentada pela empresa RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA no certame licitatório do RDC - Regime Diferenciado nº 000011/2023, referente o processo nº 000680/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA EMEIEF VILMO ORNELAS SARLO INCLUSIVE GINÁSIO POLIESPORTIVO, NA SEDE DESTA MUNICIPALIDADE. Iniciados os trabalhos verificamos que, em atendimento à convocação, a empresa RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA protocolou o envelope contendo os documentos de habilitação. Fez-se presente à sessão a representante da CONSTRUSUL CONSTRUTORA LTDA EPP. Em prosseguimento, a CPL disponibilizou os documentos à representante presente para análise e rubrica. Franqueada a palavra para manifestação quanto a documentação analisada, a representante pronunciou que não houve a qualificação técnico profissional no que tange a elaboração de projeto de arquitetura, estrutural e fundações, visto que o instrumento convocatório no item 12.7.3 exige que a licitante comprove, na abertura dos envelopes de habilitação, vínculo com o responsável técnico por meio de contrato social, caso sócio, ou, se empregado, contrato de prestação de serviços ou contrato de trabalho, porém foi apresentado apenas a declaração de contratação futura, o que contraria o exigido neste certame, devendo, aos olhos da empresa manifestante, ser inabilitada por afrontar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e o da legalidade. Ato contínuo, a Comissão procedeu com a análise dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, de maneira que vislumbramos o cumprimento das exigências. No que cerne a qualificação técnica, considerando os apontamentos pronunciados, a CPL juntamente com o engenheiro da prefeitura decide pela suspensão dos trabalhos para posterior análise. Nada mais havendo a tratar a sessão está encerrada. Publique-se.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY


GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA

| | |
|-------------|---|
| Licitação | RDC - Regime Diferenciado N° 000011/2023 - 04/05/2023 - Processo N° 000680/2022 |
| Responsável | COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO |
| Data | 24/01/2024 |
| Tipo | JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO II |


Selma Henriques de Souza
Presidente CPL


Rômulo Brandão Fernandes
Membro


Adelita Alves de Almeida
Membro


Luiz Vitor de Menezes Mota
Engenheiro Civil

Licitantes


CONSTRUSUL CONSTRUTORA LTDA EPP
Maria Luiza Barbosa Pupa